## LEI Nº 131/2001

Súmula: Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL para o período de 2002 a 2005.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná,

aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica aprovado o PLANO PLURIANUAL para o período de 2002 a 2005, conforme anexo integrante desta lei, elaborado como determina a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e a Lei Orgânica do Município de Campina do Simão, contendo as diretrizes e metas definidas para o período.

Art. 2º - O PLANO PLURIANUAL somente poderá ser atualizado,

revisado ou modificado, através da Lei específica. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2002, revogadas as

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 11 de disposições expressamente em contrário. Dezembro de 2001.

> ADIR JOSÉ VISENTIM SELEME Prefeito Municipal